



EDITAL Nº 03/2022 – DE 06 DE JULHO DE 2022 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ - AP.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, a Universidade Patativa do Assaré torna pública a realização do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva para Estágio não obrigatório remunerado no POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ/AP, conforme as disposições a seguir:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será planejado, executado e acompanhado pela Universidade Patativa do Assaré – UPA.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

- a. Estudantes regularmente matriculados em cursos de Nível Superior reconhecidos pelo MEC-Ministério da Educação e que não estejam cursando o último semestre;
- b. Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos no serviço público federal.
- d. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

1.3. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Nível

Superior:

Direito	03 VAGAS
Administração	03 VAGAS
Gestão de RH	01 VAGA
Área de Tecnologia de Informações	01 VAGA
Jornalismo	01 VAGA
Pedagogia	01 VAGA

2.2. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

Para curso de nível:	Jornada de 04 (quatro) horas/dia
Ensino Superior	R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

2.3. O estagiário receberá valor do Auxílio-Transporte correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado presencialmente e terá direito ao Seguro de Acidentes pessoais.

2.4. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos: **Matutino (de 08:00h às 12:00h) e Vespertino (de 13:00h às 17:00h)** definidos pelo POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ/AP.

2.5. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada semanal a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário até o mês subsequente ao da ocorrência.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, a partir das **09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 10 de Agosto de 2022**, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.3. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.4. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br campo “**Concursos em andamento**” e localizar o processo seletivo em questão.

3.5. Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o curso e o horário de disponibilidade para estágio (manhã ou tarde).

3.6. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos.

3.7. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br.

a. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a);

b. O e-mail declarado deve ser um **e-mail válido**.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

- 3.9. A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ/AP e a Universidade Patativa do Assaré – UPA poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.
- 3.10. A Universidade Patativa do Assaré-UPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.
- 3.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.12. A Relação de Inscritos será publicada no site da Universidade Patativa do Assaré – UPA: www.universidadepatativa.com.br, no dia **11 de Agosto de 2022**. Caso não seja necessário a prorrogação das inscrições.
- 3.13. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br, dentro do período de inscrições. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- 3.14. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio-TCE), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4 – DAS VAGAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1. Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- a. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência - PCD terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 4.3. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, enviando para este e-mail a cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo

de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

- 4.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência-PCD.
- 4.5. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.
- 4.6. Desde que requerido justificadamente e descrito em Laudo Médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;
 - a. **Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.**

5.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

- 5.1. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.
- 5.2. A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
 - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
 - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

- 6.1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição uma autodeclaração, conforme quesito cor ou raça utilizado pela

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

6.3. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo em data previamente agendada com o/s aprovados, antes da possível contratação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da comissão. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

6.4. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

6.5 O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

6.6 Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

6.7 Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br. Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Os nomes dos candidatos

que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

7.DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

- 7.1.Caso a aplicação do percentual deste edital resultará em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
- 7.2.O/s candidatos/s negros/os, indígenas e com deficiência-PCD habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.3. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.
- 7.4.Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.5.Os candidatos negros e pardos, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 7.6.Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, **os candidatos disporão de 02 (dois) dias úteis para interpor Recurso.**
- 7.7.**Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:**
 - 7.7.1. Estudantes com deficiência;
 - 7.7.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).
 - 7.7.3. Estudantes indígenas

8– DA PROVA ON-LINE

- 8.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos, conforme item 2.1.1.
- 8.2 A aprovação e classificação geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de contratação. A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ/AP, reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 8.3. A prova on-line será disponibilizada de **00:00 às 22:00 horas do dia 14 de Agosto de 2022.**

- 8.4. O candidato poderá acessar a prova on-line através do site (<https://prova.universidadepatativa.com.br/login>) campo “Concursos em andamento” em seguida clica em: “Área do candidato – Prova online” com seu login e senha. Certifique-se de ter realizado login pontualmente na “Área do Candidato” no site <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu login e senha; O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.
- 8.5. A prova on-line só estará disponível na data prevista, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.
- 8.5.1. O caderno de questões não será disponibilizado.
- 8.6. O(a) candidato(a) terá o tempo global de **01 hora ou seja 60 (sessenta) minutos, ou seja, 1.440 minutos/3.600 segundos para responder a prova.**
- a. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 8.7. A **desconexão** por qualquer outro motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.
- 8.8. **O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.**
- 8.9. **O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.** Recomendações antes do início da prova:
- a. Certifique-se de estar logado pontualmente ao Portal do Candidato: acessar a prova on-line por meio do link: <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu login e senha;
- b. Acesse com os navegadores recomendados: *Google Chrome ou Mozilla Firefox*
- c. Verifique se o horário do seu computador está com o fuso horário local; recomenda-se que o fuso horário esteja no modo automático.
- d. Procure um local tranquilo e silencioso;
- e. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- f. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- g. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- h. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- i. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8.10. O processo seletivo para preencher as vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

- a. **Primeira fase:** Prova Objetiva Online - Eliminatória e Classificatória;
- b. **Segunda fase:** Análise Curricular e Entrevista, com execução a cargo da unidade solicitante da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ/AP, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

8.11. A prova objetiva on-line será composta de **20 questões**, sendo 10 de Língua Portuguesa, 05 de Informática Básica e 05 de Raciocínio Lógico, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos abaixo relacionados:

- **Língua Portuguesa:** Acentuação Gráfica; Classe de palavras; Compreensão e interpretação de textos; Concordância nominal e verbal; Figuras de linguagem; Ortografia Oficial; Pontuação; Regência nominal e verbal; Significação das palavras; Sinônimos e antônimos; Sintaxe da oração e do período; Tipologia textual.
- **Informática Básica:** Sistema operacional Windows 7; Processador de textos e planilhas eletrônicas (BrOffice e Microsoft Office); Conceitos de internet: e-mail e navegadores; Conceitos básicos de segurança da informação.
- **Raciocínio Lógico:** Raciocínio Lógico e Aritmético básico.

8.12. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

8.13. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a. For mais idoso(a);
- b. Obter maior pontuação em língua portuguesa;
- c. Obter maior pontuação em raciocínio lógico.

9 – DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Gabarito Preliminar será divulgado no dia **15 de Agosto de 2022**, no site: www.universidadepatativa.com.br.

9.2. Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias: **16 e 17 de Agosto de 2022** para o e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site: www.universidadepatativa.com.br, na página do Certame em questão.

9.3. Não serão aceitos Recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

- 9.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os Recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 9.5. O Recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 9.6. A decisão da Banca Examinadora da Universidade Patativa do Assaré-UPA será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 9.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8. A publicação do Resultado Preliminar, Gabarito Oficial e Respostas aos Recursos serão feitas em **22 de Agosto de 2022**.
- 9.9. O Recurso contra o Resultado Preliminar deverá ser encaminhado por meio do e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br, no dia **23 de Agosto de 2022**.
- 9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recurso, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 9.11. O Resultado Final será publicado em três listas:
- Lista geral de Ampla Concorrência;
 - Lista das pessoas com deficiência-PCD;
 - Lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as)-Cotas.
- 9.12. O Resultado Final a que se refere o item 5.11 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.
- 9.13. A publicação do Resultado Final será feita no dia **26 de Agosto de 2021** no site: www.universidadepatativa.com.br na página do Certame em questão.

9.14. Do Cronograma das Etapas:

Etapas:	Datas:
Inscrições	09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2022 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 10 de Agosto de 2022 .
Relação de Inscritos	11 de Agosto de 2022
Realização da Prova Objetiva ONLINE	00:00 às 22:00 horas do dia 14 de Agosto de 2022
Publicação do Gabarito Preliminar	15 de Agosto de 2022
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	16 e 17 de Agosto de 2022
Publicação do Gabarito Oficial, Resultado Preliminar e respostas aos Recursos	22 de Agosto de 2022
Recurso Contra o Resultado Preliminar	23 de Agosto de 2022

Resultado Final	26 de Agosto de 2022
-----------------	----------------------

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, enviados no e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré - UPA.
- 10.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré-UPA poderá realizar, no máximo, 03 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 10.3. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré-UPA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a) para segunda etapa.
- 10.4. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em participar da segunda etapa, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.
- 10.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 10.6. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados(as), no máximo, 04 (quatro) candidatos(as).
- 10.7. O(a) candidato(a) não aproveitado na segunda etapa permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade por no máximo 04 (quatro) vezes.
- 10.8. O(a) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer à segunda etapa, será remanejado(a) para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado(a).
- 10.9. A segunda etapa e realização das entrevistas serão realizadas nas unidades onde houver vagas de estágio e à medida que essas surgirem.
- 10.10. Para a convocação dos candidatos(as) que estão no final da lista, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 03 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 10.11. O(a) candidato(a) que está no final da lista só poderá ser convocado(a) para, no máximo, mais uma vaga.
- 10.12. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré-UPA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado(a).
- 10.13. Os candidatos aprovados deverão autorizar serem submetidos a investigação social para atestar a idoneidade dos candidatos.

- 10.14. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:
- Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
 - Deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista, sem motivo justificado;
 - Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
 - Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela PRF/AP.
 - Não autorizar a investigação social e/ou não recomendado.
- 10.15. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua **desclassificação**, mediante formalização enviando e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br

11 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

- 11.1. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio-TCE, será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008. (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019)
- 11.2. A Universidade Patativa do Assaré-UPA orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 11.3. A contratação está sujeita às normativas da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 11.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

12– DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 12.2. A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 12.3. O processo seletivo terá validade de 03 (três) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ.
- 12.4. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

- 12.5. A Universidade Patativa do Assaré-UPA e a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.
- 12.6. Ao serem **convocados(as)**, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:
- Cópia de RG e CPF acompanhados do original;
 - Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
 - E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição.
- 12.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 12.7, serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.
- 12.8. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio-TCE, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).
- 12.9. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ:
- o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
 - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
 - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
 - o estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada a da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ, exceda seis horas.
- 12.10. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio-TCE e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui o vínculo.
- 12.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré - UPA.
- 12.12. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número: (88) 3512-2450 ou pelo e-mail: selecao.prf@universidadepatativa.com.br

Publique-se.

Brasília – DF, 13 de Junho de 2022.



EDEN PAGANINI ANDRADE SÃO PAULO
Policial Rodoviário Federal
Seção de Gestão de Pessoas - SGP/AP - SPRF/AP
Rua Tancredo Neves, 201 - São Lázaro, Macapá/AP
(96) 98130-7886 / (96) 3225-9029

